

Prêmio Ibermúsicas de composição de obra coral

quarta edição - 2024

Incentivando a criação musical com absoluta liberdade criativa, o Programa Ibermúsicas propõe uma nova edição dos seus concursos para a criação de obras acadêmicas, neste caso especificamente orientados para a criação de novas obras corais, que serão estreadas por ensembles nacionais de primeira linha de Cuba e da Venezuela.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo deste concurso é fomentar e promover a criação de música coral e contribuir assim para a ampliação do repertório ibero-americano, incentivando estas actividades com plena liberdade criativa.

2.2 Poderá ser premiada uma obra de cada um dos países participantes neste concurso.

2.3 As obras vencedoras receberão um prémio financeiro e serão estreadas por agrupamentos nacionais de primeira categoria de Cuba e da Venezuela. Também poderão ser estreadas nos diferentes países do IBERMÚSICAS durante os dois anos seguintes à atribuição do prémio.

2.4 O concurso está aberto a compositores cuja nacionalidade ou residência certificada seja do Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Venezuela.

2.5 As candidaturas devem ser de carácter individual.

2.6 Os participantes devem assegurar-se de que o seu pseudónimo está claramente escrito nos documentos que o especificam. Os nomes artísticos não devem ser utilizados como pseudónimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor implicará a desqualificação da candidatura.

2.7 Só podem participar os compositores registados no Catálogo IBERMÚSICAS com o seu nome real ou artístico. Em nenhum caso poderão inscrever-se com os pseudónimos com que participam neste concurso.

2.8 Só é permitida a apresentação de uma única candidatura a este concurso.

2.9 Não poderão participar neste concurso os compositores que tenham sido premiados anteriormente em concursos de composição do Programa IBERMÚSICAS.

2.10 Para poderem participar neste concurso, as/os compositoras/es deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não serem inelegíveis para receber apoios no seu país de origem. Caso tenham sido previamente

selecionadas/os em algum dos concursos do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. SOBRE AS COMPOSIÇÕES

3.1 As obras, escritas para coro misto, devem ser originais e inéditas; nunca devem ter sido apresentadas em público ou premiadas anteriormente.

3.2 No caso de, após o envio da obra e antes da decisão do Júri, a obra ser premiada noutro concurso, a/o participante deverá informar imediatamente a Unidade Técnica deste facto, pois tal invalidará automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3 Não serão aceites propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

3.4 A duração das obras não poderá exceder 10 (dez) minutos. A forma e a estrutura são livres.

3.5 A obra poderá ser escrita para coro a cappella ou com acompanhamento de piano.

3.6 . A partitura deve ser anexada à candidatura.

3.7 O texto das obras deve ser elaborado em espanhol, português ou em línguas dos países da região ibero-americana (nahuatl, guarani, quechua, aimará, galego, basco, catalão, mirandês, etc.). No caso de outras línguas para além do espanhol e do português, é solicitada uma tradução do texto para uma destas duas línguas.

3.8 No caso de a/o compositora/or não ser a/o autora/or do texto da obra, deve apresentar uma declaração juramentada assinada de próprio punho certificando que tem a autorização da/o autora/or do texto para participar neste concurso.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar o pessoal da Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

4.2 As instruções dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente seguidas.

4.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de **sábado, 15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerra às 23h59 do dia 1 de outubro de 2024 e não serão consideradas as candidaturas tardias.

4.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

5.1 A seleção da obra será feita com base na qualidade técnica e artística da proposta, de acordo com a linguagem musical utilizada.

5.2 Um júri internacional será nomeado pela organização do concurso. Este será composto por três personalidades de reconhecido prestígio no domínio da música coral.

5.3 O júri pode declarar o concurso parcial ou totalmente nulo.

5.4 A decisão do júri é definitiva.

6. PREMIAÇÃO

6.1 A cada obra vencedora serão atribuídos USD 2.500 (dois mil e quinhentos dólares) ou EUR 2.500 (dois mil e quinhentos euros) no caso das obras apresentadas por Espanha e Portugal.

6.2 Se a legislação do país o permitir e se existir uma conta autorizada em moeda estrangeira, será possível receber a ajuda concedida em dólares americanos ou em

euros para os projectos de Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local de acordo com a taxa de câmbio existente na data de acreditação da transferência.

6.3 Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio das moedas, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

6.4 O resultado do concurso será anunciado na **sexta-feira, 29 de novembro de 2024**, no sítio web do Ibermúsicas.

6.4 A obra vencedora será estreada durante a temporada de 2025.

7. COMPROMISSOS DAS VENCEDORAS E DOS VENCEDORES

7.1 A produção dos materiais orquestrais (partes) é da exclusiva responsabilidade dos compositores, devendo ser entregues em tempo e forma para a preparação dos concertos a realizar durante a temporada de 2025.

7.2 Todas as obras premiadas deverão passar a fazer parte do "Catálogo Iberoamericano de Partituras" do Ibermúsicas.

7.3 A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte dos candidatos, caso sejam seleccionados, de participar ad honorem numa atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Programa Ibermúsicas, com o objetivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

7.4 Sempre que a obra vencedora seja executada ou publicada, deverá constar no programa ou publicação, após o título da obra, o seguinte texto: "Obra vencedora do Prémio Ibermúsicas de Composição Coral - 2024".

7.5 O logótipo da instituição de Cultura do seu país e o do Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e qualquer outro material do

projeto objeto desta bolsa, em lugar de destaque e visível de acordo com o Manual de Marca que pode ser descarregado a partir de:

<https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

8. CESSÃO DE DIREITOS

8.1 Os direitos de autoria das obras pertencem inteiramente às/aos compositoras/es e autoras/es.

8.2 No âmbito de uma eventual política de difusão emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada numa edição web e/ou num álbum pelo Programa Ibermúsicas, que também poderá distribuí-la com fins promocionais e sem fins lucrativos. Entende-se que esta autorização é concedida a título gratuito, pelo simples facto de a solicitar. Os autores e compositores autorizam a produção destas edições e a sua difusão promocional, na forma acima indicada.

8.3 As/Os intérpretes e compositoras/es cedem os seus direitos de imagem ao Programa Ibermúsicas exclusivamente em relação a este concurso, para actividades de difusão nos meios de comunicação sem fins lucrativos.

8.4 Da mesma forma, as/os compositoras/es e os seus intérpretes cedem os seus direitos de imagem, voz e representação ao Ibermúsicas exclusivamente no âmbito do presente concurso, para a sua difusão gratuita nos meios de comunicação com o único objetivo de promover o concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

9.1 O Conselho Intergovernamental do Programa Ibermúsicas é responsável pela alteração e interpretação do presente regulamento.

9.2 Da decisão do júri sobre os prémios não poderá ser interposto recurso.

9.3 Se o Concurso não se puder realizar devido a circunstâncias imprevistas, não é admissível qualquer recurso.

9.4 A inscrição e a participação no presente concurso implica a plena aceitação das cláusulas anteriores.

10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a Unidade Técnica do Programa para obter assistência personalizada.

PASSO 1- PERFIL

Perfil no “Catálogo do Sector da Música” no site do Ibermúsicas.

- *Informação que não será acedida pelos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.*
- Selecionar um único perfil que apresente a candidatura. Perfil do compositor no Catálogo do Sector Musical do Programa Ibermúsicas no qual não se pode utilizar o pseudónimo.

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa / responsável pelo projeto

- *Informação que não será acedida pelos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.*
- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (foto)

CAP 2- Dados da compositora ou do compositor

- *Informação que não será acedida pelos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.*

- Pseudónimo utilizado na obra e comentário sobre a obra apresentada
- Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados sobre a auto-perceção do género, dados sobre a identidade étnica, dados sobre o grupo populacional (zona urbana ou rural) e se tem algum tipo de deficiência.
- Uma declaração manuscrita e assinada que indique o título da obra apresentada e que esta não foi premiada, publicada ou estreada com o título atual ou com qualquer outro título. Não precisa de ser autenticada por um notário público.
- Se for caso disso, uma declaração manuscrita assinada pela/o autora/or atestando que tem a autorização do uso da letra da obra para participar neste concurso.

CAP 3 - Documentos da obra

- *informações para a avaliação do júri*

- País pelo qual se apresenta a obra
- Nome da obra
- Pseudónimo do compositor
- Partitura completa em formato PDF, **assinada sob pseudónimo**
- Letra da obra em formato PDF, **assinada sob pseudónimo**
- Se aplicável, tradução da letra para espanhol ou português
- Comentário da obra assinado **sob pseudónimo**